



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
Estado do Rio de Janeiro  
**MESA DIRETORA**  
Legislatura 2025-2028

## **PROJETO DE LEI Nº 046/2025**

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS  
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO  
DE SÃO FIDÉLIS

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores efetivos do Poder Legislativo de São Fidélis, no percentual de 5,20% (cinco virgula vinte por cento), conforme apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**Art. 2º** - A revisão de que trata o artigo anterior será aplicada a partir de 01 (primeiro) de junho do corrente ano, incidindo sobre os vencimentos e proventos dos servidores efetivos do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 04 de agosto de 2025.

**Mesa Diretora:**